

TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, COM DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, PERFORMANCE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE INVESTIMENTOS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ON-LINE, VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contrato nº 006/18

Processo Administrativo nº 49/18

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 204, 1º andar, Centro, Santos/SP, Cep: 11.010-150, Telefone: (13) 3878-8400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, portador do RG nº 30.128.407-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 286.285.508-10, residente e domiciliado na Rua Caruso, 155, Jardim Figueira, Cep: 03.211-060, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **26/12/2020 a 25/12/2021**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 09 de dezembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Vania Regina Pozzani de França
RG nº 25.365.265-0